



COMUNICADO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO REGIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR/2016

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE-CTD) da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual de São Paulo de 05 de outubro de 1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto n.º 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 28/04/2016, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, em caráter excepcional, para a contratação de servidores para exercerem em caráter temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar (QAE) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

A contratação será pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

O processo seletivo simplificado conta com 11 vagas e outras que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo, ficando reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas para candidatas portadoras de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, de acordo com a Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e serão contribuintes do INSS.

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

I – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), de acordo com o mês de referência de abril de 2016.
2. A jornada de trabalho caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.
3. O processo seletivo regional não gera, para a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A participação do candidato prevê, apenas, a mera expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis. A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.



4. A função-atividade será preenchida em ordem rigorosa de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

II – DAS VAGAS E DA RETRIBUIÇÃO MENSAL

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (5%)	REMUNERAÇÃO MENSAL
Agente de Organização Escolar	Ensino Médio ou equivalente, reconhecido pela Secretaria da Educação	11	10	1	R\$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)

III – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

De acordo com o disposto no inciso I, artigo 2º, da Resolução SE nº 52, de 9-8-2011, são atribuições do Agente de Organização Escolar: desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento a alunos e à comunidade escolar em geral, de acordo com as necessidades da unidade escolar.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume:
 - a) Possuir certificado de conclusão de curso em nível médio ou equivalente, reconhecido pela Secretaria da Educação.
 - b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal de 1988.
 - c) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 - d) Estar quite com a Justiça Eleitoral.
 - e) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar.

V – DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição será realizada no período de 05/09/2016 até 23/09/2016, das 09h00 às 16h00, nos polos abaixo relacionados, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa, devendo apresentar: a) Original da [ficha de inscrição](#) com os dados digitados (disponível no site da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste); b) Cópia do RG; c) Cópia do CPF; d) Cópia do Título de Eleitor; e) Cópia dos Títulos – Diploma de ensino médio, superior, etc. (se houver); f) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver).

Polo 01: Escola Estadual Anhanguera

Endereço: Rua Antonio Raposo, nº 66 – Lapa

Horário das inscrições: 09h00 às 16h00



Polo 02: Escola Estadual Aristides de Castro
Endereço: Rua Leopoldo C. Magalhães Jr, nº306 – Itaim Bibi
Horário das inscrições: 09h00 às 16h00

Polo 03: Escola Estadual Brasília Machado
Endereço: Rua das Moras, nº 630 – Vila Madalena
Horário das inscrições: 09h00 às 16h00

Polo 04: Escola Estadual João Cruz Costa
Endereço: Rua José Maria da Silva, s/nº – Jaguaré
Horário das inscrições: 09h00 às 16h00

Polo 05: Escola Estadual João XXIII
Endereço: Av. do Vaticano, nº 245 – Jd. João XXIII
Horário das inscrições: 09h00 às 16h00

Polo 06: Escola Estadual Lygia de Azevedo Souza e Sá, Profª
Endereço: Rua Doutor Maurício de Lacerda, nº 322 – São Judas
Horário das inscrições: 09h00 às 16h00

Polo 07: Escola Estadual Solon Borges dos Reis
Endereço: Rua José Joaquim Seabra, nº 1187A – Jd. Ivana
Horário das inscrições: 09h00 às 16h00

Polo 08: Escola Estadual Thomázia Montoro
Endereço: Rua Dr. Adolfo Melo Júnior, nº 156 – Vila Sônia
Horário das inscrições: 09h00 às 16h00

2. Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para o recebimento de informações pertinentes ao certame.
3. No ato da inscrição, o candidato declara que comprovará, na data de exercício da função, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no inciso III, item 2, deste Edital.
4. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

VI – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas pelo disposto na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013 e pelas prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.
2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º e Capítulos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as



modificações do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Lei nº 14.481, de 13 de julho de 2011.

3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, no momento da inscrição, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4. Os candidatos que necessitem de prova especial deverão requerê-la no ato da inscrição.

5. Nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 683/1992, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da lista de classificação, os candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva deste processo seletivo simplificado deverão submeter-se à Perícia Médica – Médico do Trabalho, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

6. De acordo com o inciso II, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.093/2009, para ser contratado, o candidato não poderá ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada.

VII – DA PROVA E SUA AVALIAÇÃO

1. A prova será elaborada e avaliada pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE-CTD), da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste.

2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório avaliará o conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo I deste edital, e será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha.

3. A prova objetiva versará sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades.

4. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão.

5. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

6. A prova objetiva está prevista para o dia 09/10/2016, às 10 horas, com terá duração de 02 (duas) horas e será realizada em local a ser confirmado em Edital.

7. O gabarito e o resultado da prova objetiva serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste.

VII – DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE-CTD) da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste.

2. Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, os quais corresponderão aos valores a seguir especificados:

2.1. Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração – Experiência profissional em atividade relacionada ao item II desse Edital, com demandas de alunos de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e de alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, comprovada por meio de papel timbrado emitido pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública ou Privada – até 30/06/2016: 0,005 (cinco milésimos) de ponto



por dia, até o máximo de 10 anos, ou seja, 18,25 (dezoito inteiros e vinte e cinco centésimos) de pontos.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. A classificação final será apurada com base nos pontos obtidos na prova objetivo, somados aos títulos a que se refere o item “2.1”, da seção VII.
2. Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
 - 2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.
 - 2.2. Maior tempo de experiência com relação à atividade a ser desempenhada.
 - 2.3 Encargos de família (filhos menores de 18 anos) – é necessário apresentar cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes.
 - 2.4. Mais idoso entre os candidatos com encargos de família e com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
 - 2.5. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
3. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP) pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE-CTD) da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste as listas de classificação final, a lista geral (com a relação de todos os candidatos) e a lista especial (com a relação dos candidatos com deficiência).
4. O candidato cuja deficiência não for configurada pelo Médico do Trabalho constará apenas na lista de classificação final geral.
5. Na falta de candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

IX – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso contra:
 - a) As inscrições;
 - b) O gabarito da prova;
 - c) A avaliação de títulos.
2. Para recorrer, o candidato deverá entregar requerimento dirigido à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE-CTD) no setor de protocolo da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, à rua Doutor Paulo Vieira, nº 257, bairro Perdizes, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação que provocou o recurso.
3. Será desconsiderado o recurso entregue em local diferente do estabelecido neste Edital ou fora do prazo estipulado.
4. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE).

X – DA ESCOLHA DE VAGAS

1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade deste processo seletivo e serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE-CTD), para



procederem à escolha de vagas obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação por município/Diretoria de Ensino.

2. A relação de vagas, os dias, o horário e o local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis da data da escolha de vagas.

3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por município/Diretoria de Ensino. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. A critério da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, o candidato poderá ser convocado para escolha de vagas, de acordo com as vagas existentes, em nível de Diretoria de Ensino.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato não receberá nenhuma convocação via correio por ocasião da prova, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) as publicações de todos os Editais e Comunicados, que também serão amplamente divulgados pela Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste em seu site.

2. O candidato será convocado de acordo com sua classificação em âmbito de Diretoria de Ensino.

3. O candidato admitido deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) assinado por Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

4. Pertinente à contratação em virtude de função-atividade vaga, o prazo máximo de contratação é de até 12 (doze) meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do final do prazo de contratação, caso ocorra o preenchimento da respectiva vaga por meio de concurso público ou de outra forma legal.

4.1. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar nº 1.093/2009, o candidato que solicitou dispensa da função (encerrou o contrato) deverá aguardar 200 (duzentos) dias para participar de nova escolha de sessão de vagas e celebrar novo contrato na Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

5. Nos casos de substituição, o candidato será admitido pelo prazo do respectivo afastamento da substituição, respeitado, ainda, o prazo máximo de até 12 (doze) meses.

6. A critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, poderá novamente ser convocado o candidato aprovado que não compareceu às sessões de escolha de vagas e, também, aquele que, tenha escolhido a vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função;

7. O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da classificação final, conforme estabelece o artigo 9º do Decreto nº 54.682/2009.

8. Este Edital atende às condições estabelecidas pela Unidade Central de Recursos Humanos (UCRH), da Secretaria da Gestão Pública, conforme disposto no inciso II, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 1.093/2009, artigo 5º do Decreto nº 54.682/2009 e Instrução Normativa UCRH nº 02/2009.

ANEXO I – DOS CONTEÚDOS DA PROVA

1. Língua Portuguesa

1.1. Aspectos gramaticais



- 1.1.1. Ortografia Oficial
- 1.1.2. Pontuação
- 1.1.3. Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos
- 1.1.4. Colocação e emprego de pronome
- 1.1.5. Concordância nominal e verbal
- 1.1.6. Regência nominal e verbal
- 1.1.7. Conjugação de verbos
- 1.1.8. Emprego de crase

1.2. Texto

- 1.2.1. Compreensão e interpretação

2. Matemática

- 2.1. Operações com números inteiros
- 2.2. Operações com números racionais
- 2.3. Sistema de numeração decimal
- 2.4. Equações de 1º e 2º graus
- 2.5. Regra de três
- 2.6. Porcentagem
- 2.7. Juros simples
- 2.8. Sistemas de medidas

3. Conhecimentos gerais

- 3.1. História do Brasil
- 3.2. Geografia do Brasil

4. Atualidades

ANEXO II – DO CRONOGRAMA

- Das inscrições: 05/09/2016 até 24/09/2016.
- Da publicação das inscrições: 28/09/2016.
- Do recurso contra as inscrições: 29/09/2016 a 30/09/2016.
- Da publicação do resultado dos recursos: 01/10/2016.
- Da previsão para aplicação das provas: 09/10/2016, às 10 horas.
- Da publicação do gabarito: 11/10/2016.
- Do recurso contra as provas: 13/10/2016 e 14/10/2016.
- Da publicação da classificação definitiva: 18/10/2016.